



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI N° 724**, 13 de dezembro de 1993.

### **Concede subvenções sociais a divisas entidade e dá outras providências.**

O povo do município de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

**Art.1º.** Fica o poder executivo autorizado a conceder subvenções sociais as entidades abaixo relacionadas.

- 1- Conselho particular de Mantena da sociedade são Vicente de Paula Cr\$ 220.000,00
- 2- Creche casulo "amor a criança" Cr\$ 220.000,00.
- 3- Guarda mirim de Mantena Cr\$ 220.000,00
- 4- Lar do futuro Cr\$ 220.000,00.
- 5- Centro de desenvolvimento comunitário Francisca santo Cr\$ 220.000,00.
- 6- Fundação de assistência do menor de Mantena Cr\$ 220.000,00.
- 7- Fundação de Jucrijo Cr\$ 220.000,00.
- 8- Clube dos jovens de Mantena Cr\$ 220.000,00

**Art.2º.** As subvenções, a que faz referência esta lei serão pagas em duodécimos, podendo ocorrer a antecipação das quotas partes.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações próprias inseridas dos orçamento para o exercício de 1994.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura municipal de Mantena aos 13 dias do mês de dezembro de 1993 50º de emancipação política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Darli Vieira  
Sec. de Administração

Livro n° 10  
Publicada em: 13/12/1993  
Reg. às fls. n° 007 v